

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX nº.: 0016/2020

Fonte de Recursos: Projeto nº 18.0040/01/010039

Instituição Apoiada: UFRB

Objeto do Certame: Serviços Gráficos de impressão

Data da Sessão Pública: 02/12/2020

Sapro: 2020013968

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço sede: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **FAX:** _____

Endereço de e-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@fapex.org.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Presidente de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

FÁBIO ISENSEE DE SOUZA – PRESIDENTE

EDITAL – (SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA) Nº. 016/2020

CÓDIGO LICITAÇÕES-E [Nº 846853]

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX, fundação de direito privado sem fins lucrativos, pelo seu **Presidente**, designado pela **Portaria nº. 0004/2018**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA do Tipo Menor Preço por Lote**, para serviço gráfico de impressão, sob código FAPEX nº 18.0040, do Contrato firmado entre a UFRB/FORD/FAPEX, no dia **02 de dezembro de 2020**, às 09h00 horas na Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, situada a Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia – CEP: 41.830-001, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com o Decreto Federal nº 8.241/2014 (Decreto que regulamenta contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de recursos públicos), com a Lei Federal nº 8.958/94 (Lei das Fundações de Apoio) e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), com vistas ao atendimento dos princípios da imparcialidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

TÍTULO I – DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação para prestação de serviço gráfico de impressão, sob código FAPEX, nº 18.0040, do Contrato firmado entre a UFRB/FORD/FAPEX, nº 13055, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

1.1.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços de que trata este certame será no montante de R\$ 149.075,00 (cento e quarenta e nove mil setenta e cinco reais).

1.2. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço, conforme orienta o art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste certame é necessário para garantir o cumprimento o plano de trabalho vigente, com a finalidade de cumprimento dos objetivos propostos no Instrumento firmado.

2

3. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

- 3.1. A presente licitação foi constituída e aprovada na forma da Lei e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto, tendo o seu TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I sido elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação do serviço.
- 3.2. A Fonte de Recursos deste instrumento será o **Projeto 18.0040**, Contrato:UFRB/FORD/FAPEX nº 130225.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 4.1. Este certame se fundamenta nas disposições do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 4.2. A modalidade escolhida é SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA em razão da natureza do serviço, nos termos art. 33 do Decreto Federal nº 8.241/14.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.
- 5.2. Não será admitida a participação de empresas:
 - a. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - b. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição.
 - c. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
 - d. Que não possuírem atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
 - e. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.
 - f. Em dissolução ou em liquidação.

- 5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, tais quais:

- a. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo.
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94, também será vedada a participação neste certame de:

- a. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;
- b. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas por esta Instituição.

5.5. É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10 (Decreto que Regulamenta a Proibição do Nepotismo na Administração Pública Federal).

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual – MEI, e para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

7. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. São anexos do presente Edital:

- 7.1.1. Termo de Referência – ANEXO I;
- 7.1.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação – ANEXO II;
- 7.1.3. Declaração de Empregador Regular – ANEXO III;

- 7.1.4. Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação – ANEXO IV;
- 7.1.5. Declaração de Submissão à Lei Federal nº 13.709/2018 – ANEXO V;
- 7.1.6. Contrato – ANEXO VI.

7.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

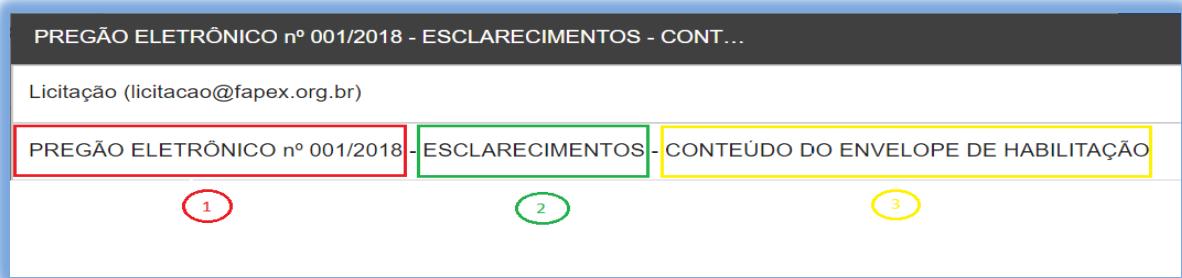
8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio ELETRÔNICO da FAPEX: <http://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Home/index>, na aba “SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA”, à esquerda da tela, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente e Comissão de Apoio, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas, e deverá ser feito exclusivamente por meio ELETRÔNICO, através do e-mail: licitacao@fapex.org.br.

9.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 016/2020 – [2]ESCLARECIMENTOS – [3]ASSUNTO DO ESCLARECIMENTO**, conforme exemplo a seguir:



- I. As correspondências eletrônicas enviadas a título de pedidos de esclarecimentos não estão sujeitas ao sigilo corporativo e integrarão os autos do procedimento sempre que provocarem alteração ou manifestação institucional.

9.1.2. O pedido de esclarecimentos será respondido no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas.

9.1.3. Com a finalidade de dar mais transparência e probidade ao certame, não serão aceitos pedidos de esclarecimento feitos através de outra forma, sobretudo aqueles solicitados em forma de telefonemas ou outros meios que não permitam o registro.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Presidente no endereço constante do rodapé deste instrumento.

10.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 016/2020 – [2] IMPUGNAÇÃO**, conforme exemplo a seguir:



10.1.2. Caso sejam enviadas através de correspondência física, a impugnação deverá constar de envelope, cujo cabeçalho conterá necessariamente as seguintes informações:

<u>IMPUGNAÇÃO AO SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX Nº 016/2020</u>
À FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX
Assessoria de Licitação
Nome do Impugnante:
CPF/CNPJ do Impugnante:
Resumo das Razões de Impugnação:

10.1.3. Caberá ao Presidente e Comissão de Apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro)horas.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja mantido o interesse da Instituição pela contratação, observando-se as

exigências quanto à divulgação das modificações no Edital constantes do Item 11 deste instrumento.

11. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

- 11.1. É facultada ao Presidente e Comissão de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 11.2. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso, conforme disposição do art. 9º, III, do Decreto Federal nº 8241/14.
- 11.3. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.
- 11.4. Todas as modificações do instrumento convocatório sucederão através do mesmo meio eletrônico, no sítio eletrônico disponibilizado no Item 9 deste instrumento, podendo ser enviadas, de forma facultativa, pelo Presidente da Seleção Pública, ao e-mail dos licitantes disponibilizados no ato de retirada do edital mediante apresentação do recibo.
 - 11.4.1. O não recebimento do e-mail de que trata o item anterior não prejudicará, nem servirá de escusa ao andamento do certame.

TÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICA

12. DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME DO CERTAME

- 12.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma www.licitações-e.com.br, disponibilizada pelo Banco do Brasil.
 - 12.1.1. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta www.licitações-e.com.br deverão ser feitas ao Banco do Brasil, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigidos neste instrumento.
 - 12.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 12.1.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema ELETRÔNICO durante a sessão pública da SELEÇÃO PÚBLICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

13. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. Para acesso ao sistema ELETRÔNICO, os interessados em participar da Seleção Pública Eletrônica FAPEX deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

13.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema ELETRÔNICO do Banco do Brasil.

13.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

13.2.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX.

13.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa destalnstituição, devidamente justificada.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto Federal nº 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não serão aceitas IMPUGNAÇÕES ao edital relativas ao tema. O certame atenderá a todas a regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.

TÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

14. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

14.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço ELETRÔNICA, data e horário abaixo discriminados:

Endereço ELETRÔNICO:www.licitacoes-e.com.br

Abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2020 às 09:00 horas,
horário de Salvador/BA.

Data da Abertura da Sessão Pública: 02 de dezembro de 2020 às
10:00 horas.

Encaminhamento da Proposta e Anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br até a data e horário da abertura das propostas.¹

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá inicio somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br, obedecida, ainda, a obrigatoriedade do prazo de 05 (cinco) dias úteis do art. 9º, inciso III, do Decreto Federal nº 8.241/14.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA

15.1. A participação no SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX dar-se-á por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado no portal “Licitações-e” (<http://www.licitacoes-e.com.br>) e subsequente preenchimento do campo proposta de preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura das Propostas, no dia 02/12/2020, às 09h00min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema ELETRÔNICO.

15.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema ELETRÔNICA, dos campos relativos a:

- a. O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), e deverá tomar por base o Termo de Referência e as respectivas quantidades ali discriminadas;
- b. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório;
- c. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública da SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA;
- d. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

15.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

¹Sugere-se que os interessados não encaminhem suas propostas em horário próximo ao da abertura da licitação, de modo a evitar possíveis dificuldades junto aos sistemas por eles utilizados, deixando-se registrado que o Presidente da Comissão de Seleção Pública não se responsabilizará por qualquer ocorrência.

15.4. A licitante deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto (marca e modelo), com as informações sobre o item de cada lote, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

15.4.1. Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material ofertado.

15.5. Quando a natureza do objeto a ser contratado assim permitir, deverão constar na descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes especificações:

- a. Marca;
- b. Modelo
- c. Prazo de Entrega;
- d. Se o produto é nacional ou importado, ou se beneficiário de quaisquer critérios de margem de preferência estabelecido pela legislação federal.

15.6. A fim de garantir a maior imparcialidade na avaliação das propostas e fase de lances, será desclassificada a proposta que identifique, por qualquer meio, o licitante.

15.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de execução integral naqueles termos.

15.8. O licitante deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexistentes ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, uma vez que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados.

15.9. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos, estarão disponíveis na internet.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

16.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço ELETRÔNICO, data e horários discriminados no cabeçalho e Item 14.1 deste Edital.

16.2. Aberta a Sessão Pública, o Presidente, com auxílio da Comissão de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, sobretudo às condições discriminadas no Item 15 e subitens.

16.3. Será desclassificada a proposta que:

- a. Contenha vícios ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência – ANEXO I;
- c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo de referência;
- d. Apresentar preços unitários superiores àqueles utilizados como referência deste certame;
 - I. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade responsável pela solicitação que deu origem ao certame, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.

16.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo – vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta – para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

- I. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.6. Atestada a regularidade das propostas iniciais, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.6.1. O critério de avaliação e ordenação das propostas será o de menor preço, conforme orienta o art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.

16.6.2. A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventual obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.

17. DA ETAPA DE LANCES

- 17.1. Classificada as propostas, o Presidente da Seleção Pública dará início à fase de lances, quando as licitantes poderão encaminhar lances, levando em consideração o critério do menor preço por lote, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema ELETRÔNICO.
- 17.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado pelo sistema, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.
- 17.3. Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.
- 17.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.5. No caso de desconexão do Presidente no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema ELETRÔNICA poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 17.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes através do endereço ELETRÔNICO indicado no cadastro do licitante.
- 17.6. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório probidade do certame, o Presidente interromperá a sessão, mediante anúncio no “chat”, e promoverá as diligências necessárias à apuração da circunstância e, em sendo o caso, encaminhará os autos deste procedimento para os órgãos competentes.

- 17.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente, ficando a cargo do sistema ELETRÔNICO encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.8. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço, art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 17.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

18. DO EMPATE FICTO

- 18.1. Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de licitantes caracterizados na forma do Item 6.1 deste Edital, o sistema procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto, nos seguintes termos:
 - 18.1.1. Entender-se-á por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.
 - 18.1.2. Conflagrado o empate ficto, alicitante caracterizada na forma do Item 6.1 melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) minutos em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar 123/06.
 - 18.1.3. Caso a licitante caracterizada na forma do Item 6.1 melhor colocada não aceite as disposições do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na situação do Subitem 18.1.1.
 - 18.1.4. Havendo empate entre as empresas enquadradas na situação do Subitem 18.1.1, o sistema procederá com o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 18.1.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando, encerrada a etapa de lances, a melhor proposta tiver sido oferecida pelas empresas caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, consoante art. 45, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar 123/06.

19. DO EMPATE

19.1. Havendo empate, este será processado, considerando a ordem dos critérios elencados pelo art. 17º, do Decreto Federal nº 8.241/14:

- I - produzidos no País;
- II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

20. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

20.1. Apurado o lance final de menor preço por lote, o Presidente encaminhará, pelo sistema ELETRÔNICO, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

21.1. Após a negociação do preço, o Presidente iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições do Item 16 e seus respectivos subitens.

21.2. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br ou por outro meio e prazo indicados pelo Presidente.

21.2.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante.

21.2.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

21.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

21.2.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

21.2.5. O Presidente também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço ELETRÔNICO licitacao@fapex.org.br ou por outro meio e prazo indicados pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de não aceitação da proposta.

21.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Presidente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

21.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Presidente examinará o lance final subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.4.1. Nessa situação, o Presidente poderá negociar com o licitante na forma do Item 19 deste Edital.

21.5. No julgamento das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. Encerrada as etapas de lances e a negociação, a licitante detentora da proposta vencedora encaminhará ao Presidente a documentação referente à habilitação, juntamente com a proposta atualizada, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar da solicitação no sistema ELETRÔNICA.

22.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

22.2.1. Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

22.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.2.3. Qualificação Técnica:

- I. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública – Atestado de Capacidade Técnica.

22.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstrem capacidade econômica financeira para execução do contrato.

22.3. Para fins de cumprimento da condição imposta pelo art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar, no ato de habilitação, a Declaração de Empregador Regular – ANEXO deste Edital.

22.4. No caso de licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, a exigência de que trata o Item 22.2.2 só serão exigidas no ato de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.

22.4.1. Nesse caso, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Presidente, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.5. O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

- 22.6. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o Presidente convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 22.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

23. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

- 23.1. O Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de no **mínimo 24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em **campo próprio do sistema**, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.
 - 23.1.1. Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do prazo estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não seja o campo próprio do sistema.
- 23.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Presidente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.
- 23.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema ELETRÔNICO, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também através de campo próprio no sistema ELETRÔNICO, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 23.3.1. A ausência de contrarrazões não importará necessário julgamento favorável ao recurso.
- 23.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sendo certo que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 23.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.
- 23.6. O anúncio das decisões do recurso será realizado via Sistema ELETRÔNICA.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 24.1. O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja interposição de recurso, com posterior homologação pela Autoridade Competente;
- 24.2. Caso haja interposição de recursos, após a regular decisão dos recursos apresentados, o certame será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

- 25.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 25.2. A qualquer tempo o Presidente poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada em campo específico do sistema ELETRÔNICA, informando as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.
- 25.3. Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, o Presidente notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de mensagem do sistema ELETRÔNICA, ou por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 25.4. O Presidente poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verifiquem ilegalidades ou prejuízos ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde respeitados os direitos adquiridos.
- 25.5. Encerrada ou suspensa a Sessão Pública, quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail, observada a forma estabelecida no Item 7.1.1 deste Edital.
 - 25.5.1. Considerar-se-ão como se pedidos de esclarecimentos fossem aqueles referentes ao andamento de eventual ato pendente de decisão.

TÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

26. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 26.1. As contratações oriundas do presente certame serão formalizadas através de instrumento de contrato, na forma do art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 8.241/14.
 - 26.1.1. Serão formalizados tantos contratos quanto necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – ANEXO I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

27. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

27.1. Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

27.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para a assinatura do contrato, o Presidente poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio ELETRÔNICA, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço ELETRÔNICA licitacao@fapex.org.br, no caso do meio escolhido ser o ELETRÔNICA, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

27.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Presidente.

27.2. A licitante deverá comprovar no ato de assinatura do contrato o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX.

28. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL

28.1. As obrigações das partes estão previstas no Contrato – ANEXO deste Edital, e serão estabelecidas em total observância ao Termo de Referência – ANEXO I.

29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

29.1. A pessoa responsável pela fiscalização do instrumento de contrato oriundo do presente certame é o Coordenador do Projeto, Prof. Franklin Plessmann de Carvalho.

30. DO PAGAMENTO

30.1. As condições de pagamento estão previstas no Contrato em anexo.

30.2. **Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá possuir obrigatoriamente conta no Banco do Brasil ou expedir boleto bancário para cobrança.**

31. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

31.1. Após a assinatura do Contrato, os preços pactuados poderão ser revisados nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº. 8.241/14, observadas, ainda, as disposições especiais constantes do instrumento contratual e o procedimento interno desta Instituição.

31.2. Os preços estabelecidos no contrato serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e será aplicado, a pedido da Contratada, no ato de prorrogação.

TÍTULO VI – DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Constituem atos atentatórios ao certame, aqueles contemplados como crimes na Lei Federal nº 8.666/93 e os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, discriminados na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

32.2. Constatada a prática de quaisquer uns dos atos mencionados acima, o Presidente encaminhará os autos do procedimento licitatório à autoridade máxima competente da Instituição Apoiada, com relatório discriminando a infração, para que sejam tomadas as providências na forma do Decreto Federal nº 8.240/15.

32.3. O Presidente também notificará o infrator a respeito da infração, por qualquer meio a ser registrado nos autos, e informará a autoridade máxima dessa instituição acerca da ocorrência, remetendo cópia dos documentos às demais entidades de controle externo.

32.4. Além das condutas discriminadas no Item 31.1 deste Edital, também serão consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:

- I. Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento de contrato, ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados pelo Item 26 deste instrumento;
- II. Apresentar documentação ou declaração falsa;
- III. Recursar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologada no ato de declaração do vencedor;
- IV. Cometer fraude fiscal;
- V. Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame.

VI. Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

33. DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

33.1. Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas no Item 31 deste Edital, além das providências especiais ali discriminadas, o Presidente lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.

33.1.1. Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.

33.2. Lavrado o auto de infração, o Presidente encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

33.2.1. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitando no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

33.3. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o Presidente decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

33.3.1. Para fins de tomada da decisão mencionada acima, o Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, vedando a repetição *ipsilateralis* dos pronunciamentos.

33.4. Encerrado o procedimento de apuração das infrações, o Presidente dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.

33.5. O Presidente também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema ELETRÔNICO, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau

preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

34. DAS SANÇÕES

34.1. Praticado quaisquer dos atos discriminados no Item 31 deste Edital, o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa na forma do Item 32 deste instrumento, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
- III. Impedimento de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos.

34.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.

34.3. Na aplicação das sanções, o Presidente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

34.4. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.

34.5. Na hipótese da multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.

34.5.1. A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá em campo próprio do sistema, ou através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

- 35.1. O presente certame poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 35.2. O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 - 35.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera dever de indenizar.
- 35.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados.

36. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 36.1. As licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, ressalvadas as hipóteses excetuadas neste Edital.
- 36.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.
- 36.3. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 36.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

37. DOS CASOS OMISSOS

- 37.1. Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes do Decreto Federal nº 8.241/14, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei Federal nº 8.666/93, esta de aplicação subsidiária.
- 37.2. As normas que disciplinam este SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38. DA ELEIÇÃO DO FORO

38.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certamente, com exclusão de qualquer outro.



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto serviço gráfico de impressão, sob código FAPEX, nº 18.0040, Contrato nº. 130225, firmado entre a UFRB /FORD/FAPEX.

LOTE 01 - FASCÍCULOS

<u>Item 1</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Fascículo 1</u> <u>Salvador</u>	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
<u>Item 2</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Fascículo 2</u> <u>Salvador</u>	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
<u>Item 3</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Fascículo 3</u> <u>Salvador</u>	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
<u>Item 4</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Fascículo 4</u> <u>Salvador/ Juazeiro / Paulo</u> <u>Afonso</u>	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
<u>Item 5</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>

<u>Fascículo 5</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Juazeiro / Paulo Afonso</u>	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
<u>Item 6</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Fascículo 6</u>	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
<u>Juazeiro / Paulo Afonso</u>			
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
<u>Item 7</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Fascículo 7</u>	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
<u>Juazeiro / Paulo Afonso</u>			
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
<u>Item 8</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Fascículo 8</u>	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
<u>Juazeiro / Paulo Afonso</u>			
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
<u>Item 9</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Fascículo 9</u>	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
<u>Recife</u>			
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
<u>Item 10</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Fascículo 10</u>	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
<u>Recife</u>			

Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g. Tinta Escala. Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g. Tinta Escala. --> Intercalado Grampeado Dobrado			
Item 11	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Fascículo 11 <u>Recife</u>	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g. Tinta Escala. Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g. Tinta Escala. --> Intercalado Grampeado Dobrado			
Item 12	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Fascículo 12 <u>Natal / Recife</u>	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g. Tinta Escala. Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g. Tinta Escala. --> Intercalado Grampeado Dobrado			
Item 13	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Fascículo 13 <u>Natal</u>	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g. Tinta Escala. Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g. Tinta Escala. --> Intercalado Grampeado Dobrado			
Item 14	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Fascículo 14 <u>Montes Claros</u>	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g. Tinta Escala. Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g. Tinta Escala. --> Intercalado Grampeado Dobrado			
Item 15	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Fascículo 15 <u>Uberlândia</u>	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g. Tinta Escala. Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g. Tinta Escala. --> Intercalado Grampeado Dobrado			
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 89.100,00			

LOTE 2 – BOLETINS INFORMATIVOS

<u>Item 1</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Boletim Informativo1</u>	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
<u>Salvador</u>			
Capa: 42,1x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 21x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
<u>Item 2</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Boletim Informativo2</u>	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
<u>Salvador</u>			
Capa: 42,1x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 21x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
<u>Item 3</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Boletim Informativo3</u>	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
<u>Juazeiro / Paulo Afonso</u>			
Capa: 42,1x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 21x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
<u>Item 4</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Boletim Informativo 4</u>	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
<u>Salvador/Recife</u>			
<u>/Juazeiro</u>			
Capa: 42,1x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 21x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
<u>Item 5</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Boletim Informativo 5</u>	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
<u>Recife</u>			
Capa: 42,1x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 21x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
<u>Item 6</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Boletim Informativo 6</u>	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
<u>Recife</u>			
Capa: 42,1x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 21x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
<u>Item 7</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>

Boletim Informativo 7	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
<u>Natal</u>			
Capa: 42,1x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g. Tinta Escala. Miolo: 20pág. - 21x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g. Tinta Escala. --> Intercalado Grampeado Dobrado			
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 46.340,00			

LOTE 3 - LIVRO

Item único (1)	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
<u>Livro</u>	500 unidades	R\$ 27,27	R\$ 13.635,00
<u>(80 Salvador, 80 Recife, 80 Juazeiro, 80 Natal, 40 Montes</u>			
<u>Claros/40</u>			
<u>Uberlândia/50</u>			
<u>Manaus/ 50 São Luiz)</u>			
Capa: 31,5x21cm, 4x0 Cor(es), Cartão - 300g. Tinta Escala. Miolo: 300pág. - 15x21cm, 1x1 Cor(es), Pólen Soft - 80g. Tinta. --> Cola Quente Intercalado Laminação Fosca Corte / Vinco Dobrado			
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$ 13.635,00			

2.. INFORMAÇÕES GERAIS:

- A empresa interessada deverá informar na sua proposta a qualidade e marca do papel (espessura, textura), da tinta e do acabamento do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.
- Os produtos desta contratação deverão ser entregues nos locais indicados em cada item dos respectivos lotes.
- **Prazo de entrega:** Os produtos de cada ítem deverão ser entregues em até **15 dias úteis**, a contar do recebimento da aprovação final pela Coordenação Técnica. Essa aprovação será realizada com a impressão de um exemplar do item.
- **Prazo de validade da proposta:** A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 dias**.
- Não conformidades com os produtos entregues serão de inteira responsabilidade do fornecedor, cabendo-lhe custear todas as despesas de remessa do novo produto em substituição ao produto rejeitado.

- A proposta deverá contemplar todos os custos inerentes a execução do objeto, tais como: impostos, taxas, fretes.
- A critério da Comissão desta Seleção Pública, a empresa vencedora poderá ser diligenciada para fornecer **catálogo** do produto ofertado para fins de aprovação definitiva de sua proposta comercial.

3. PAGAMENTO:

O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor para as empresas que possuírem conta no Banco do Brasil, ou através de boleto bancário para os demais bancos.

O pagamento ocorrerá após a apresentação da nota fiscal referente ao item, em até 20 dias corridos da certificação do coordenador do projeto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa CONTRATADA deverá apresentar amostra dos itens, no prazo de 7 (sete) dias, para aprovação do fiscal do contrato.

Após a aprovação e emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar os produtos finais, nos quantitativos estabelecidos, no prazo de 30 (trinta) dias.

5. NOTA FISCAL:

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO – ANEXO II

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o
n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal:

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO III

_____, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal: _____.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO IV

_____, licitante já credenciada no processo de licitação em epígrafe, por seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), ou ainda, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 (Lei do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nestas condições.

_____, em, _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____.

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEI Nº 13.709/2018 - ANEXO V

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxx, localizada na Rua/Avenida/Travessa xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal, conhece, observa e pratica o disposto na Lei nº 13.709/2018 e que os seus procedimentos atendem às exigências dela decorrentes no tocante à proteção de dados pessoais, seu tratamento, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica, com o objetivo de proteger direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da pessoa natural.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura: _____.

CONTRATO – ANEXO VI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO
– FAPEX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, Fundação de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, Professor Universitário, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº 620, Ap. 103, Condomínio Mundo Plaza, Torre 02, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, CEP: 41820-020, portador da Cédula de Identidade nº 0795099916 SSP/BA, expedida em 06/12/2010 e inscrito no CPF nº 374.195.797-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXX, nº XX, no Bairro de XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXX/XX, de CEP: 00000-000 neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, trabalho ou atividade, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXX Órgão Expedidor, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXX, nº XX, no Bairro de XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXX/XX, de CEP XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto service gráfico de impressão, sob código FAPEX, nº 18.0040/01/010039, Contrato firmado entre a UFRB /FORD/FAPEX, pela CONTRATADA, para atender à CONTRATANTE, consoante Termo de Referência – ANEXO I do Edital de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX nº 016/2020.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Item 1	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Fascículo 1	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00

Salvador			
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
Item 2	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Fascículo 2	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
Salvador			
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
Item 3	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Fascículo 3	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
Salvador			
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
Item 4	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Fascículo 4	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
Salvador / Juazeiro / Paulo			
Afonso			
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
Item 5	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Fascículo 5	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
Juazeiro / Paulo Afonso			
Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
Item 6	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Fascículo 6	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
Juazeiro / Paulo Afonso			

Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es),
 Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado | Grampeado | Dobrado

<u>Item 7</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
Fascículo 7 Juazeiro / Paulo Afonso	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00

Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es),
 Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado | Grampeado | Dobrado

<u>Item 8</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
Fascículo 8 Juazeiro / Paulo Afonso	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00

Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es),
 Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado | Grampeado | Dobrado

<u>Item 9</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
Fascículo 9 Recife	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00

Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es),
 Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado | Grampeado | Dobrado

<u>Item 10</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
Fascículo 10 Recife	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00

Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es),
 Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado | Grampeado | Dobrado

<u>Item 11</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
Fascículo 11 Recife	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00

Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es),
 Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado | Grampeado | Dobrado

Item 12	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Fascículo 12	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
<u>Natal / Recife</u> Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
Item 13	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Fascículo 13	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
<u>Natal</u> Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
Item 14	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Fascículo 14	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
<u>Montes Claros</u> Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
Item 15	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Fascículo 15	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
<u>Uberlândia</u> Capa: 32,2x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 16x23cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
Valor total do Lote R\$ 89.100,00			

Lote 2 – Boletins Informativos

Item 1	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Boletim Informativo1	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
<u>Salvador</u> Capa: 42,1x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 21x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado			
Item 2	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total

Boletim Informativo2	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
<u>Salvador</u>	Capa: 42,1x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 21x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado		
Item 3	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Boletim Informativo3	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
<u>Juazeiro / Paulo Afonso</u>	Capa: 42,1x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 21x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado		
Item 4	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Boletim Informativo 4	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
<u>Salvador/Recife</u>	Capa: 42,1x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 21x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado		
Item 5	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Boletim Informativo 5	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
<u>Recife</u>	Capa: 42,1x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 21x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado		
Item 6	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Boletim Informativo 6	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
<u>Recife</u>	Capa: 42,1x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 21x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado		
Item 7	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Boletim Informativo 7	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
<u>Natal</u>	Capa: 42,1x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 210g.Tinta Escala.Miolo: 20pág. - 21x30cm, 4x4 Cor(es), Couche Fosco - 150g.Tinta Escala. -->Intercalado Grampeado Dobrado		
Valor total do Lote R\$ 46.340,00			

Lote 3 - Livro

<u>Item único (1)</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Médio Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Livro</u>	<u>500 unidades</u>	<u>R\$ 27,27</u>	<u>R\$ 13.635,00</u>
<u>(80 Salvador, 80</u>			
<u>Recife, 80 Juazeiro, 80</u>			
<u>Natal, 40 Montes</u>			
<u>Claros/40</u>			
<u>Uberlândia/50</u>			
<u>Manaus/ 50 São Luiz)</u>			
Capa: 31,5x21cm, 4x0 Cor(es), Cartão - 300g. Tinta Escala. Miolo: 300pág. - 15x21cm, 1x1 Cor(es), Pólen Soft - 80g. Tinta. -->Cola Quente Intercalado LaminacãoFosca Corte / Vinco Dobrado			
Valor total do Lote R\$ 13.635,00			

Pelo fornecimento do material a CONTRANTE pagará a importância de **R\$ XX (XX)**, correspondente ao somatório dos itens presentes na tabela abaixo, incluídas todas as despesas relativas à sua efetiva realização, incluídas, mas não limitada a elas, as despesas com frete, tributos, encargos trabalhistas e sociais.

Parágrafo Primeiro. A readequação do valor global do preço estabelecido no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

I – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar a readequação de que trata o parágrafo anterior até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.

Parágrafo Segundo. As majorações e supressões tratadas nos parágrafos desta CLÁUSULA SEGUNDA poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal com atesto da Fiscal do Contrato de que o serviço foi executado de acordo com as cláusulas deste instrumento e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Primeiro. A Nota Fiscal deverá ser entregue devidamente atestada e será paga em até 20 (vinte) dias a contar de seu recebimento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE poderá reter na ordem de pagamento:

- I – os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, nos termos do que disciplinam as CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA.
- II – o equivalente aos produtos recusados em discordância com o quanto pactuado.
- III – o montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.
- IV – as obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do **PROJETO ref. FAPEX nº. 180040**, tendo o Prof. Franklin Plessmann de Carvalho como fiscal técnico do Contrato.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA** informa a **Conta _____**, por ela mantida na **Agência nº _____** do **Banco do Brasil**, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração da conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não possua conta junto ao Banco do Brasil, poderá emitir boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- I –Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência – ANEXO I, sobretudo os Itens 10 e 16.
- II –Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por intermédio do Fiscal do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III –Notificar a CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

IV –Recusar-se a permitir a execução de serviços fora das condições estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.

V –Pagar à CONTRATADA na forma e nas condições estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA;

VI –Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando for o caso.

VII – Verificar a regularidade da CONTRATADA quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do contrato.

VIII – Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I –Executar o fornecimento conforme Termo de Referência – ANEXO I.

II –Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

III –Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

a) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

b) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do ambiente de execução dos serviços.

c) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a

CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; além de não submeter o empregado à condição análoga à escravidão.
- e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.
- f) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos profissionais empregados na execução dos serviços e por sua substituição, se necessário, sem quaisquer ônus adicionais para a FAPEX, de profissionais com mesma formação/habilitação do profissional anteriormente indicado, no prazo estabelecido pela instituição.

V –Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

VI –Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

VII –Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

VIII –Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

IX –Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos em consonância com o solicitado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Coordenador do Projeto.

Parágrafo Primeiro. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para ela no Plano de Trabalho estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial do contrato, da Ordem de Serviço, e o descumprimento de qualquer condição prevista no Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as penalidades previstas em edital.

Parágrafo Terceiro. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FAPEX, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de infração de suas cláusulas e condições, este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, respondendo a parte infratora pelos danos que causar.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE poderá ainda rescindir unilateralmente o contrato nas seguintes hipóteses de:

- I – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do adimplemento do objeto, nos prazos estipulados;
- IV – atraso injustificado na prestação do serviço especificado;
- V – subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, ou demais hipóteses não admitidas no edital e no contrato;
- VI – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX – decretação de insolvência;

X – a qualquer tempo, por decisão unilateral da CONTRATANTE.

XI – razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

XII – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da rescisão com base nos itens I a IX do parágrafo anterior, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer contraprestação pecuniária.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de rescisão fundamentada nos itens X e XII a CONTRATADA terá direito à contraprestação pecuniária proporcional referente aos serviços prestados até o momento do distrato.

Parágrafo Quarto. O contrato poderá ser rescindido a pedido do CONTRATADO, e mediante anuênciia expressa e justificada da CONTRATANTE, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir o acordo celebrado por ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou ainda nas hipóteses em que o preço praticado se tornar comprovadamente inexecuível.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá efeitos a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pela FAPEX.

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da CONTRANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

Parágrafo Segundo. Os preços estabelecidos no Contrato serão irreativáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou termo aditivo de prorrogação. Transcorrido este período, o reajuste obedecerá ao quanto estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e será realizado juntamente à eventual prorrogação contratual.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro. A subcontratação parcial depende de autorização prévia da CONTRATANTE, que o fará de acordo com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, cabendo-lhe ainda avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais nos quais o Brasil figure como signatário, se for o caso.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA, no cumprimento do objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Quinto. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração Procedimento de Apuração da Responsabilidade (PAR), encaminhamento de comunicação aos órgãos de controle competentes, bem como ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos a esta contratação serão resolvidos observando-se as disposições do Decreto Federal nº 8.241/14, da Lei Federal nº 8.958/84, os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Parágrafo Primeiro. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 00 e XXXXXXXXXXXX de 2020.

Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX

Antônio Fernando de Souza Queiroz

Diretor Executivo

47 **Nome da Empresa**

Representante da Empresa

Ciente:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º:

Nome:

CPF n.º:

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 0016/2020.

